



## **LEI ORDINÁRIA Nº 865**

*de 02 de janeiro de 1990*

**Institui o “BTN” na cobrança de Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria na Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica Instituído o “BTN” (Bônus do Tesouro Nacional), para cálculo base, na cobrança de Impostos, Taxas e contribuição de Melhoria.*

**Parágrafo único.** . *Institui-se o BTN Fiscal, na cobrança da Dívida Ativa.*

**Art. 2º..** *Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, por Decreto do Executivo Municipal, após sua publicação.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 02 de janeiro de 1990.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 865/1990 - 02 de janeiro de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*